DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 021/2023.....

OUTROS
PARECER CME.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais para atender as demandas de serviços de convivência, fortalecimento de vínculos da sede e zona rural do Município de Monte Santo, Bahia. A abertura das propostas ocorrerá no dia 17/04/2023, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 30 de março de 2023, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

PARECER CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO/BA

INTERESSADO: Sistema de Ensino do Município de Monte Santo/BA
EMENTA: Logística e regulamentação dos sábados letivos dispostos no Calendário escolar publicado em Diário Oficial de Monte Santo/BA edição 1.755/Ano 13 em 09 de março de 2023, página 03.
COMISSÃO RELATORA: Hilda Dantas dos Santos (Presidenta), Siriane França Ferreira, Maria Lúcia de Santana Borges, Janaína Sabina Cardoso, Lidiane da Silva Simões, Danielle Santana da Silva, Valfredo Francisco de Souza, e Antonio Marcos Abreu Duarte.
PARECER 001/2023 — **APROVADO:** 20/03/2023

RELATÓRIO

A elaboração desse parecer advém dos questionamentos que foram feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comunidade Escolar ao Conselho Municipal de Educação – CME, constituído conforme o art. 24 da Lei Municipal nº 12 de 20 de junho de 1997 e o Decreto Municipal n° 562/2023, no que concerne a regulamentação dos sábados letivos no ano de 2023, sendo a análise pautada na seguinte indagação:

I. O calendário escolar 2023 aprovado por este colegiado apresenta dezenove sábados letivos. Todavia, diante da baixa frequência em algumas unidades escolares do município de Monte Santo/BA no primeiro sábado letivo ocorrido no dia 11 de macro do corrente ano, não seria mais prudente pensar na metodologia da alternância enquanto solução para o cumprimento?

Para responder ao questionamento, o CME partiu da premissa de que:

CONSIDERANDO, as condições geográficas das unidades escolares do município de Monte Santo/BA;

CONSIDERANDO, a baixa frequência do primeiro sábado letivo do ano de 2023 conforme levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, a possibilidade de aplicação das Metodologias Ativas a exemplo da rotação por estações e sala de aula invertida, enquanto solução para respeitar as características diversas de cada unidade escolar e suas especificidades, adotadas na educação básica em todos os seus níveis e modalidades de ensino.

Janaína Sabina Cardoso, Danielle Santana da Silva, Maria Lúcia de S. Borges
Lidiane da Silva Simões, Valfredo F. Souza, Hilda Dantas dos Santos, Siriane França Ferreira, Antonio Marcos Abreu Duarte

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Monte Santo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO/BA

EMBASAMENTO TEÓRICO

É sabido que as metodologias ativas são uma nova maneira de pensar as possibilidades do ensino. Nesse sentido, a Lei 13.415 de 2017, **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, traz em seu texto a promoção do aluno enquanto protagonista de seu processo de ensino-aprendizagem.

No mesmo sentido, William Glasser assevera que “a boa educação é aquela em que o professor pede para que seus alunos pensem e se dediquem a promover um diálogo para promover a compreensão e o crescimento dos estudantes”.

Numa visão jurídica, o artigo 23 da LDB, apresenta as possibilidades de organização de tempos escolares em espaços distintos e inter-relacionados são vislumbradas:

> [...] Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa

Ainda no mesmo raciocínio, artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002, assegura que:

> [...] Art. 7º É de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política da igualdade.

SOLUÇÃO PROPOSTA PELO CME:

Em consonância com as normatizações citadas alhures, observa-se a necessidade de aplicação das metodologias ativas nos dezenove sábados letivos previstos no calendário escolar de 2023.

Nesse perspectiva, sugere-se os cadernos de Atividades pelas unidades escolares para que sejam realizadas nos sábados letivos, em casa, respeitando a rotatividade de horários de disciplinas da unidade. Prioriza-se o trabalho com metodologias ativas, para que a proposta alcance êxito, diversificando-se as propostas de atividades tais como pesquisas orientadas, estudo de caso e variando também os recursos utilizados, tais como livro didático, cadernos ou atividades impressas, entrevistas, entre outros.

Certificação Digital: SPFAVAIQ-IRWYDFTW-UIFMZO7T-QIJZO3OF
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO/BA

DECISÃO DO CONSELHO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, vale ressaltar que os Conselhos Municipais de Educação funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação Municipal, tendo entre suas funções basilares, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LBD, normatizar e elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem quando necessário.

Emanados nesse objetivo de responder/normatizar a melhor forma de atender ao calendário escolar com dezenove sábados letivos no ano de 2023 **pugna-se pela realização de aulas programas, previamente elaboradas com base em objetos de conhecimento já abordadas em sala de aula, priorizando a utilização de metodologias ativas para fortalecer o processo de ensino aprendizagem.**

Vale mencionar que esse parecer foi construído no ímpeto de atender a uma política educacional democrática, transparente e inclusiva. Todavia, é essencial que a proposta seja ancorada no constante diálogo entre a equipe gestora de cada unidade escolar, corpo docente e setor pedagógico para melhor elaboração das aulas programadas e real aproveitamento dos estudos nos sábados propostos.

Dos conselheiros presentes, o membro Valfredo Francisco de Souza, representante da APLB Sindicato, Delegacia Altar do Sertão se posicionou contrário à proposta do uso das metodologias ativas por acreditar que os sábados letivos presencialmente trariam resultados mais significativos ao alunado monte-santense.

Assim, o Conselho aprova, por oito votos contra um, a aplicabilidade das aulas programadas para cumprimento dos conteúdos intrínsecos aos dezenove sábados letivos do ano de 2023.

É o parecer,

Monte Santo, 20 de março de 2023,

HILDA DANTAS DOS SANTOS
Presidenta do CME
Relatora do Parecer 001/2023

Maria Lúcia de S. Borges
Siriane França Ferreira
Antonio Marcos
Carmina Sabina Cardoso, Lidiane da Silva Simões
Danielle Santana da Silva, Valfredo Francisco de Souza, Hilda D. dos Santos

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Edição 1.792 | Ano 13
03 de abril de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO/BA

Rosimaira Sabina Cardoso, Danielle Santana da Silva, Lidiane da Silva Simões, Maria Lúcia de S. Borges, Valfredo Francisco de Souza, Hélio S. dos Santos, Siriane França Ferreira, Antonio Marcos Alves Durat

Certificação Digital: SPFAVAIQ-IRWYDFTW-UIFMZO7T-QIJZO3OF
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil